



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO DE LOCAÇÃO			070/2011		
Locatário	MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS	CNPJ	01.613.339/0001-26		
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Veirópolis.	UF	Paraíba		
Locador	FRANCISCA DAURIENE VITAL	CPF	839.458.224-91		
Endereço	Distrito de Campo Alegre	Município	Veirópolis	UF	PB

LOCADOR e **LOCATÁRIO** resolvem ajustar a locação do imóvel abaixo descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	Do objeto do Contrato: locação de um (1) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado no Distrito de Campo Alegre, Veirópolis, Paraíba, destinado para funcionamento do Programa Pro Jovem Adolescente - Coletivo III e para o Grupo de Idosos em Ação.
2ª	Das obrigações do locatário: I) não transferir, sublocar, ceder ou transferir o seu direito de locatário, sem licença, por escrito, do locador; II) satisfazer o pagamento de energia elétrica; III) pagar o aluguel mensal.
3ª	Prazo de locação: a presente locação terá o lapso temporal de validade de 04 (quatro) meses, a iniciar-se no dia 01/09/2011 e findar-se no dia 30/12/2011, data a qual o imóvel deverá ser devolvido em perfeito estado de conservação, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o locador por qualquer estrago porventura existente.
4ª	Das alterações contratuais: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.
5ª	Do valor do aluguel: o valor global é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), pagável em prestações mensais de R\$ 300,00 (Trezentos reais) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, importando na constituição de mora, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato, a simples falta de pagamento na época fixada.
6ª	Da fonte de recursos: orçamento financeiro vigente
7ª	Da rescisão: O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993, e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
8ª	Da prorrogação do contrato: O presente instrumento poderá ser renovado a critério do LOCATÁRIO.
9ª	Das disposições finais: O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ainda mesmo por morte dos contratantes, sendo seus sucessores obrigados a respeitá-lo nos termos, prazos, cláusulas e condições, e como tal elegem o foro da cidade de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veirópolis/PB, 01 de setembro de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


FRANCISCA DAURIENE VITAL
Contratada (o)